

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO****CAMPUS CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM****PORTARIA Nº 261, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO, nomeado pela Portaria nº 1.974 de 23/11/2021, publicado no DOU de 23/11/2021, no uso de suas atribuições, resolve:

Homologar o resultado final do edital nº 03/2022 que torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, e pela Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 175/2016, conforme o anexo I.

EDSON MACIEL PEIXOTO

## ANEXO I

Área de Estudo/Disciplina: Sociologia

1º lugar - Thalita Barreto Sarlo - Pontos: 66,20

2º lugar - Nara Lima Mascarenhas Barbosa - Pontos: 63,60

Área de Estudo/Disciplina: Matemática

1º lugar - Lidiane Ribeiro Rodrigues Gaioti - Pontos: 61,40

2º lugar - Pietro Fernando Silveira Rodrigues - Pontos: 42,80

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS****CAMPUS DIAMANTINA****PORTARIA Nº 118, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DIAMANTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, JÚNIO JÁBER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.153 de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2020, e considerando a solicitação contida no processo 23833.000502/2021-76, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 06 de julho de 2022, o prazo de validade do processo seletivo para contratação de Professor Substituto, área Química, objeto do Edital nº 210, de 15/06/2021, publicado no DOU de 16/06/2021, homologado pelo Edital nº 243/2021, publicado no DOU de 06/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JUNIO JABER

**PORTARIA Nº 119, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DIAMANTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, JÚNIO JÁBER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.153 de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2020, e considerando a solicitação contida no processo 23833.000352/2021-09, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 04 de agosto de 2022, o prazo de validade do processo seletivo para contratação de Professor Visitante/Visitante Estrangeiro, área Física ou Matemática, objeto do Edital nº 239, de 01/07/2021, publicado no DOU de 02/07/2021, homologado pelo Edital nº 278/2021, publicado no DOU de 04/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JUNIO JABER

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****PORTARIA Nº 270, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Administração Pública, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Administração Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Administração Pública terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Administração Pública, constantes na Resolução CNE/CES n. 1, de janeiro de 2014, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Administração Pública tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Ético e crítico, fundamentado nos princípios da administração pública; Estado;  
II - Responsável em relação à res publica e ao caráter público e democrático do

socioambientais;  
III - Proativo, criativo e inovador nos diferentes contextos organizacionais e

IV - Comprometido com a coprodução do bem público, com a isonomia social e com o respeito à diversidade local e global;

V - Promotor da transparência e da participação e inclusão social;

VI - Integrador da teoria e da prática.

Art. 6º O componente específico da área de Administração Pública avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Aplicar os princípios da administração pública no exercício da atividade profissional;

II - Planejar, organizar, dirigir, controlar e avaliar processos de tomada de decisão e de inovação no ciclo de políticas, de programas, de planos e de projetos públicos;

III - Reconhecer, definir, analisar e propor soluções para problemas e para conflitos de interesse público;

IV - Aplicar métodos e técnicas de natureza quantitativa e qualitativa;

V - Realizar processos de negociação e de mediação;

VI - Utilizar processos de comunicação intra/interinstitucional e social de forma assertiva, efetiva e legítima.

Art. 7º O componente específico da área de Administração Pública tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Filosofia, ética, antropologia, sociologia, psicologia e ciência política;

II - Teorias das organizações e da administração pública;

III - Planejamento e gestão governamentais;

IV - Gestão de políticas, de programas e de projetos públicos e socioambientais;

V - Gestão de áreas funcionais (pessoas, finanças, orçamento público, serviços e logística de materiais);

VI - Gestão de estruturas e processos organizacionais;

VII - Matemática e estatística aplicadas à administração pública;

VIII - Direito, economia e ciências contábeis;

IX - Métodos qualitativos aplicados à administração pública;

X - Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);

XI - Conteúdos relacionados, nas diferentes áreas disciplinares, à realidade histórica e contemporânea da sociedade e do Estado brasileiro;

XII - Conteúdos relacionados à capacidade de leitura, de escrita, de expressão e de comunicação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 271, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Ciências Contábeis, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Ciências Contábeis, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Ciências Contábeis terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Contábeis, constantes na Resolução CNE/CES n. 10, de 16 de dezembro de 2004, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Ciências Contábeis tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Proativo e propositivo na atuação em questões inerentes e afins à atividade contábil, em seus diversos contextos e modelos organizacionais;

II - Analítico e crítico na elaboração e na divulgação de informações aos usuários;

III - Atento às normas, aos regulamentos, aos padrões e às metodologias pertinentes às funções contábeis e suas respectivas atualizações e aplicações;

IV - Atualizado frente às inovações tecnológicas aplicáveis à atividade profissional;

V - Ético e probo em sua atividade profissional, comprometido com a responsabilidade socioambiental e com o respeito às diversidades da sociedade.

Art. 6º O componente específico da área de Ciências Contábeis avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Exercer as funções contábeis utilizando adequadamente a terminologia e a linguagem da ciência contábil;

II - Identificar e analisar processos contábeis com visão sistêmica e interdisciplinar;

III - Realizar atividades de auditoria, perícia e arbitragem;

IV - Interpretar e aplicar as normatizações, os pronunciamentos e as legislações inerentes à contabilidade, gerando informações para o processo decisório;

V - Elaborar pareceres e relatórios, valendo-se da quantificação de informações;

VI - Modelar, implantar e analisar sistemas de informações contábeis e de controle gerencial.

Art. 7º O componente específico da área de Ciências Contábeis tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teoria da contabilidade;

II - História da contabilidade e do pensamento contábil;

III - Contabilidade societária;

IV - Contabilidade tributária;

V - Contabilidade gerencial e custos;

VI - Controladoria;

VII - Sistemas de informações contábeis;

VIII - Contabilidade aplicada ao setor público;

IX - Auditoria;

X - Perícia e arbitragem;

XI - Análise de demonstrações financeiras;

XII - Administração financeira;

XIII - Legislação societária e empresarial;

XIV - Legislação fiscal e tributária;

XV - Legislação social e trabalhista;

XVI - Métodos quantitativos aplicados à contabilidade;

XVII - Noções atuariais;

XVIII - Ética e legislação profissional.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO



**PORTARIA Nº 272, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Ciências Econômicas, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Ciências Econômicas, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Ciências Econômicas terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Econômicas, constantes na Resolução CNE/CES n. 4, de 13 de julho de 2007, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Ciências Econômicas tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Atento às questões econômicas contemporâneas derivadas de uma realidade diversificada, global e em constante transformação;

II - Analítico e crítico na interpretação das questões econômicas de acordo com o contexto histórico, político, social e cultural;

III - Sensível e reflexivo na adoção da abordagem teórica, histórica e quantitativa, reconhecendo a pluralidade metodológica das ciências econômicas para propor soluções a problemas econômicos;

IV - Comprometido com a análise da realidade brasileira;

V - Ético, coerente e responsável no tratamento das informações para subsidiar tomadas de decisão.

Art. 6º O componente específico da área de Ciências Econômicas avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Analisar os impactos de mudanças institucionais sobre o comportamento e as decisões dos agentes econômicos;

II - Analisar e interpretar a conjuntura econômica e política global e seus impactos sobre a realidade econômica brasileira;

III - Analisar e interpretar bases teóricas e contextos históricos, bem como condicionantes estruturais das transformações socioeconômicas;

IV - Analisar as inter-relações entre as dimensões local, regional e global dos fenômenos econômicos;

V - Mensurar e avaliar os impactos socioeconômicos e ambientais decorrentes de escolhas públicas e privadas;

VI - Utilizar formulações matemáticas e estatísticas na análise dos fenômenos socioeconômicos;

VII - Utilizar, de forma lógica e consistente, a análise gráfica e quantitativa na tomada de decisões econômicas;

VIII - Elaborar, analisar e avaliar políticas econômicas e outras políticas públicas;

IX - Elaborar, analisar e avaliar projetos econômicos e estratégias financeiras;

X - Construir cenários econômicos para dar suporte a tomadas de decisões.

Art. 7º O componente específico da área de Ciências Econômicas tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Estatística aplicada à economia;

II - Matemática aplicada à economia;

III - Econometria;

IV - Contabilidade Social;

V - Macroeconomia;

VI - Microeconomia;

VII - Economia industrial, da tecnologia e inovação;

VIII - Economia política;

IX - Formação econômica do Brasil;

X - Economia brasileira contemporânea;

XI - História econômica geral;

XII - História do pensamento econômico;

XIII - Economia internacional;

XIV - Economia do setor público;

XV - Economia monetária e financeira;

XVI - Desenvolvimento socioeconômico.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 273, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Direito, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no Componente Específico da área de Direito, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema, estudos de casos e reflexões teóricas.

Parágrafo único. O componente específico da área de Direito terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Direito, constantes na Resolução CNE/CES n. 9, de 29 de setembro de 2004, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Direito tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Generalista, humanista e axiológico na atuação do Direito;

II - Reflexivo e crítico para a adequada argumentação e interpretação dos fenômenos jurídicos e sociais;

III - Propositivo na elaboração de alternativas voltadas para a intervenção nas situações jurídico-sociais;

IV. Ético no exercício do Direito e na promoção do desenvolvimento da cidadania;

V. Autônomo e dinâmico na condução de sua própria aprendizagem.

Art. 6º O componente específico da área de Direito avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Identificar o fenômeno jurídico e seus efeitos;

II - Ler, compreender e elaborar textos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das técnicas e dos métodos pertinentes;

III - Analisar e compreender situações jurídicas mediante o uso de legislação, jurisprudência, doutrina e demais fontes do Direito;

IV - Desenvolver argumentação e raciocínio jurídicos adequados e coerentes;

V - Compreender, de forma interdisciplinar, os fenômenos políticos, sociais, econômicos, entre outros, considerando-os na criação, na interpretação e na aplicação do Direito;

VI - Inter-relacionar fundamentos filosóficos, sociológicos, axiológicos e teóricos do Direito com sua implicação prática;

VII - Exercer atuação técnico-jurídica em diferentes instâncias (administrativas, privadas ou judiciais), com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;

VIII - Atuar em solução de controvérsias e na tomada de decisões;

IX - Compreender o impacto das tecnologias no Direito;

X - Realizar atividades de pesquisa e de extensão jurídicas, com aplicação de fundamentos, métodos e técnicas científicas.

Art. 7º O componente específico da área de Direito tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Antropologia;

II - Sociologia;

III - Psicologia jurídica;

IV - Filosofia do Direito e ética;

V - História do Direito;

VI - Teoria geral do Direito;

VII - Teoria do estado e ciência política;

VIII - Direito constitucional;

IX - Direito ambiental;

X - Direito administrativo;

XI - Direito tributário;

XII - Direito penal;

XIII - Direito civil;

XIV - Direito econômico e economia política;

XV - Direito empresarial;

XVI - Direito do trabalho;

XVII - Direito internacional;

XVIII - Direitos humanos;

XIX - Direito processual.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 274, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Jornalismo, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no Componente Específico da área de Jornalismo, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Jornalismo terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Jornalismo, constantes na Resolução CNE/CES n. 1, de 27 de setembro de 2013, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Jornalismo tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Comprometido com a defesa da democracia, dos direitos humanos, da participação social e da liberdade de expressão;

II - Consciente das relações entre o campo de trabalho, a complexidade e a diversidade do mundo contemporâneo e os processos socioeconômicos, políticos e culturais;

III - Compromissado com o interesse público, com as demandas sociais e com os desafios profissionais da área;

IV - Ético e reflexivo quanto à produção e à recepção dos conteúdos jornalísticos;

V - Crítico e investigativo em relação ao poder exercido pelo jornalismo na construção de sentidos;

VI - Responsável, rigoroso, objetivo e preciso nos processos de apuração, de registro e de divulgação dos fatos sociais.

Art. 6º O componente específico da área de Jornalismo avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Propor e formular pautas;

II - Selecionar fontes utilizando critérios de pertinência e de independência;

II - Formular questões e conduzir entrevistas;

III - Contextualizar, interpretar, investigar e explicar fatos e informações;

IV - Elaborar reportagens a partir de práticas de investigação jornalística;





V - Produzir e analisar conteúdos em diferentes gêneros e formatos jornalísticos;

VI - Editar material jornalístico;

VI - Planejar coberturas jornalísticas;

VII - Elaborar, coordenar e executar projetos editoriais de cunho jornalístico;

VIII - Desenvolver e implementar projetos de jornalismo em comunicação comunitária, estratégica ou corporativa;

IX - Trabalhar em equipes profissionais multifacetadas e/ou interdisciplinares;

X - Propor, experimentar e inovar as linguagens jornalísticas;

XI - Adequar o texto jornalístico à diversidade linguística, social e cultural do público;

XII - Empreender e gerir negócios em jornalismo.

Art. 7º O componente específico da área de Jornalismo tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teorias da comunicação;

II - Teorias do jornalismo;

III - História do jornalismo;

IV - Linguagens jornalísticas;

V - Políticas de comunicação;

VI - Sociologia da comunicação;

VII - Crítica da mídia;

VIII - Metodologia e pesquisa em jornalismo;

IX - Legislação e ética em jornalismo;

X - Gêneros e formatos jornalísticos;

XI - Jornalismo especializado;

XII - Jornalismo impresso;

XIII - Fotojornalismo;

XIV - Radiojornalismo e mídias sonoras;

XV - Telejornalismo e audiovisual;

XVI - Jornalismo digital e multiplataforma;

XVII - Jornalismo de dados;

XVIII - Planejamento gráfico e visual em jornalismo;

XVIII - Comunicação institucional, corporativa e assessoria de imprensa;

XIX - Práticas, técnicas e processos produtivos contemporâneos em jornalismo;

XX - Educação para as mídias e combate à desinformação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 275, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Psicologia, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único - O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único - As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no Componente Específico da área de Psicologia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único - O componente específico da área de Psicologia terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Psicologia, constantes na Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Psicologia tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Comprometido com o aprimoramento e com a capacitação contínuos, por meio da construção e do desenvolvimento do conhecimento em Psicologia nas dimensões da ciência e da profissão;

II - Atento à compreensão dos fenômenos psicológicos, sociais, econômicos, culturais e político do país, considerando sua complexidade, sua diversidade e sua multideterminação em interlocução com outros campos de conhecimento;

III - Ético e crítico no que diz respeito à atuação profissional, visando à promoção dos direitos humanos e de uma sociedade democrática e justa, visando ao bem-estar dos indivíduos, dos grupos, das organizações e das comunidades;

IV - Implicado, de forma crítica, na produção e na divulgação de pesquisas científicas, de trabalhos e de informações de temas relevantes para a Psicologia e para a sociedade;

V - Comprometido com o estabelecimento de vínculos interpessoais que propiciem a sua atuação ética em equipes multiprofissionais.

Art. 6º O componente específico da área de Psicologia avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Avaliar, planejar e decidir as condutas profissionais, com base em fundamentos teórico-metodológicos e epistemológicos e considerando as características da população-alvo;

II - Planejar, conduzir e relatar investigações científicas, apoiada em análise crítica das diferentes estratégias de pesquisa;

III - Elaborar relatos científicos, informes psicológicos (pareceres técnicos, laudos) e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação, fundamentada em conhecimentos técnicos;

IV - Avaliar, diagnosticar, planejar e intervir em processos educativos em diferentes contextos;

V - Avaliar, diagnosticar, planejar e intervir em processos psicossociais nos diferentes contextos de trabalho;

VI - Avaliar, diagnosticar, planejar e intervir em processos de prevenção e de promoção da saúde, em nível individual e coletivo;

VII - Avaliar, diagnosticar, planejar e intervir em processos psicossociais a grupos, segmentos e comunidades em situação de vulnerabilidade individual e social;

VIII - Realizar avaliação psicológica, psicodiagnóstico, psicoterapia e outras estratégias de intervenção em demandas individuais e coletivas;

IX - Avaliar os resultados e os impactos das intervenções psicológicas conduzidas em diferentes contextos;

X - Atuar de forma inter e multiprofissional sempre que a compreensão dos processos e dos fenômenos relacionados assim exigir;

XI - Coordenar e mediar processos grupais, em diferentes contextos, considerando diferenças individuais e socioculturais;

XII - Identificar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva em diferentes fases de desenvolvimento e contextos.

Art. 7º O componente específico da área de Psicologia tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Fundamentos epistemológicos e históricos da Psicologia;

II - Fundamentos, métodos e técnicas de investigação científica;

III - Processos de avaliação psicológica;

IV - Processos psicológicos básicos;

V - Processos psicopatológicos;

VI - Processos grupais;

VII - Processos clínicos;

VIII - Processos educativos;

IX - Desenvolvimento humano e processos de aprendizagem;

X - Bases biológicas do comportamento humano;

XI - Relações étnico-raciais;

XII - Intervenções em processos educativos;

XIII - Intervenções em processos organizacionais e de gestão de pessoas;

XIV - Intervenções em saúde e bem-estar do trabalhador;

XV - Intervenções em atenção e promoção da saúde;

XVI - Intervenções em processos psicossociais;

XVII - Ética no exercício profissional.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 276, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Relações Internacionais, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Relações Internacionais, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Relações Internacionais terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Relações Internacionais, constantes na Resolução CNE/CES n. 4, de 4 de outubro de 2017, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Relações Internacionais tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Crítico e reflexivo na análise de questões internacionais no seu contexto político, econômico, histórico, geográfico, estratégico, jurídico, cultural, ambiental e social;

II - Ético e humanista na tomada de decisões perante os problemas da agenda internacional contemporânea;

III - Colaborativo e propositivo na mediação de conflitos, na busca de cooperação e na solução de problemas numa realidade diversificada e em transformação;

IV - Sensível à diversidade cultural, social, étnico-racial, religiosa, de gênero e de orientação sexual e comprometida com a promoção da dignidade humana;

V - Analítico acerca de argumentos, de evidências, de discursos e de interpretações, com relação tanto a eventos e processos internacionais, quanto a abordagens, teorias e perspectivas em Relações Internacionais;

VI - Diligente e criativo na pesquisa, na análise, na avaliação e na formulação de cenários e de projetos para atuação nas esferas nacional, regional e internacional.

Art. 6º O componente específico da área de Relações Internacionais avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Analisar processos, eventos e fenômenos históricos e contemporâneos das relações internacionais;

II - Identificar, analisar e avaliar problemas numa realidade diversificada e em transformação;

III - Planejar, negociar e executar projetos de cooperação e de internacionalização de diferentes tipos de organizações;

IV - Planejar, negociar, executar e avaliar ações de promoção do desenvolvimento nas diferentes escalas;

V - Analisar e avaliar a formulação e a execução de política externa;

VI - Elaborar, avaliar, negociar e aplicar instrumentos normativos internacionais;

VII - Avaliar os reflexos da política e da economia internacionais sobre as dimensões nacional e regional;

VIII - Identificar os atores nas relações internacionais, compreender e explicar os seus interesses;

IX - Identificar e analisar os elementos constitutivos da cooperação e do conflito nas relações internacionais;

X - Utilizar instrumentalmente a língua inglesa.

Art. 7º O componente específico da área de Relações Internacionais tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teorias das Relações Internacionais;

II - Economia política internacional;

III - Instituições, regimes e organizações internacionais;

IV - Direito internacional público e direitos humanos;

V - Segurança internacional, estudos estratégicos e defesa;

VI - Política externa e política externa brasileira;

VII - História das Relações Internacionais;

VIII - Política internacional contemporânea.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO



**PORTARIA Nº 277, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Secretariado Executivo, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Secretariado Executivo, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Secretariado Executivo terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Secretariado Executivo, constantes na Resolução CNE/CES n. 3, de 23 de junho de 2005, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Secretariado Executivo tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Capaz de articular conhecimentos científicos, acadêmicos, tecnológicos e estratégicos específicos da sua área, com visão generalista e intersetorial da organização;

II - Consciente das implicações e das responsabilidades éticas do seu exercício profissional;

III - Compromissado com a postura crítica e reflexiva articulada com discricção e com sensibilidade para as questões transversais do contexto em que atua;

IV - Proativo para atuar em modelos inovadores de gestão, com flexibilidade às mudanças;

V - Receptivo para a diversidade de contextos sociais, ambientais, econômicos, culturais e políticos.

Art. 6º O componente específico da área de Secretariado Executivo avaliará se o (a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Analisar, interpretar e articular conceitos e realidades inerentes à administração pública e privada e ao terceiro setor;

II - Atuar nos níveis de comportamento micro-organizacional, meso-organizacional e macro-organizacional;

III - Atuar com visão generalista da organização e das relações hierárquicas e intersetoriais;

IV - Exercer funções gerenciais e assessorar processos administrativos, com foco nas metas organizacionais e com sólido domínio sobre planejamento, organização, controle e direção;

V - Utilizar raciocínio lógico, crítico e analítico, operando com valores e estabelecendo relações formais e causais entre fenômenos e situações organizacionais;

VI - Utilizar recursos de expressão e de comunicação compatíveis com o exercício profissional, inclusive nos processos de negociação e nas comunicações interpessoais ou intergrupais;

VII - Adotar meios inovadores ou alternativos relacionados à melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços, identificando necessidades e equacionando soluções;

VIII - Gerenciar informações, assegurando uniformidade, sigilo e referencial para diferentes usuários;

IX - Gerir documentação física e eletrônica e utilizar plataformas digitais em diferentes processos de trabalho, respeitando a legislação pertinente à proteção de dados e ao uso da informação;

X - Utilizar as técnicas secretarias, com renovadas tecnologias, imprimindo segurança, credibilidade e fidelidade ao fluxo de informações.

Art. 7º O componente específico da área de Secretariado Executivo tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Assessoria:

a. Histórico e regulamentação da profissão;

b. Ética e etiqueta profissional;

c. Gestão e execução de rotinas secretarias;

d. Comunicação organizacional;

e. Redação empresarial e oficial em língua portuguesa e inglesa.

II - Gestão secretarial:

a. Gestão de pessoas;

b. Gestão de projetos e de processos;

c. Gestão de documentos físicos e eletrônicos;

d. Gestão da tecnologia e da informação;

e. Gestão de eventos, cerimonial e protocolo.

III - Administração estratégica:

a. Relações de poder, cultura e clima organizacionais;

b. Aspectos estruturais das organizações;

c. Conceitos e etapas do planejamento estratégico;

d. Cenários nacionais e internacionais.

IV - Consultoria e empreendedorismo:

a. Consultoria secretarial;

b. Empreendedorismo: corporativo, social e individual;

c. Pesquisa e inovação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 278, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Turismo, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Turismo, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Turismo terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Turismo, constantes na Resolução CNE/CES n. 13, de 24 de novembro de 2006, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Turismo tomará como referência do perfil do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Humanista e generalista, com visão holística para a compreensão da vida social e da relevância do fenômeno turístico;

II - Técnico e científico na sua atuação profissional, no âmbito da gestão e/ou da operação da atividade turística;

III - Crítico, reflexivo e eticamente propositivo nas posturas e nas ações nas atividades do turismo, visando ao desenvolvimento local, regional e nacional a partir das diretrizes da área e das políticas públicas;

IV - Sensível, responsável e engajado em relação à valorização e ao respeito às singularidades e às diversidades dos ambientes, dos indivíduos e dos grupos sociais;

V - Comprometido com sua formação contínua, adotando conduta profissional autônoma e que dialogue permanentemente com a sociedade;

VI - Criativo e inovador com atitude empreendedora no planejamento sustentável de destinos e de organizações turísticas nos âmbitos público, privado e do terceiro setor.

Art. 6º O componente específico da área de Turismo avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Agir em consonância com os princípios éticos e legais da formação;

II - Analisar a relevância e os impactos do lazer e do turismo na sociedade contemporânea, levando em conta aspectos como mobilidade, diversidade e inclusão social;

III - Ensejar processos autônomos, autogeridos, inclusivos e solidários de desenvolvimento turístico em âmbito comunitário;

IV - Interpretar cientificamente o fenômeno turístico, a partir de diferentes áreas do conhecimento, considerando os aspectos estruturais e conjunturais;

V - Analisar as políticas públicas de turismo e a legislação pertinente, com vistas a orientar o desenvolvimento em bases sustentáveis de destinos e de organizações turísticas;

VI - Compreender e atuar nos processos de elaboração, de implantação e de avaliação de planos, programas e projetos, voltados ao desenvolvimento de destinos e de organizações turísticas;

VII - Promover a articulação dos sujeitos envolvidos no processo de planejamento, de gestão e de operação de destinos e de organizações turísticas, espaciais e historicamente situadas;

VIII - Prospectar e analisar cenários relativos à oferta e à demanda de destinos e de organizações turísticas consolidadas e emergentes;

IX - Formatar, promover, comercializar e avaliar produtos e serviços turísticos;

X - Conhecer as tecnologias de informação relacionadas às práticas turísticas;

XI - Utilizar os procedimentos metodológicos de coleta, de sistematização e de interpretação de dados e de informações para o planejamento da atividade turística;

XII - Caracterizar o perfil e o comportamento do turista;

XIII - Utilizar a comunicação intercultural para intervenção em localidades, em destinos e em organizações turísticas, considerando as referências das comunidades e o alcance do bem comum;

XIV - Compreender e analisar as relações entre o turismo e o contexto dos fatores intervenientes (social, econômico, político, ambiental e cultural).

Art. 7º O componente específico da área de Turismo tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teorias do turismo, lazer e hospitalidade;

II - Políticas públicas do turismo e legislação específica;

III - Organização e produção do espaço turístico;

IV - Patrimônio natural e cultural;

V - Planejamento, organização e gestão estratégica e participativa de destinos e de organizações turísticas;

VI - Turismo e desenvolvimento local, regional, nacional e/ou internacional;

VII - Dimensões da sustentabilidade em destinos e em empreendimentos turísticos;

VIII - Marketing e segmentação turística;

IX - As relações entre oferta e demanda no mercado turístico;

X - Novas tecnologias de informação e de distribuição do produto turístico;

XI - Ética e responsabilidade na atividade turística;

XII - Planejamento, gestão e operação de serviços em gastronomia, em eventos, em meios de hospedagem, em agenciamento, em transportes e em lazer;

XIII - Métodos e técnicas de pesquisa em Turismo;

XIV - Cenários e tendências do Turismo;

XV - Diversidade, inclusão e acessibilidade em Turismo.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 279, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Design Gráfico, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.





Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Criativo, flexível e responsável com visão sistêmica e estratégica;
- II - Crítico-analítico e sensível às necessidades dos indivíduos, dos grupos sociais e da comunidade em seu fazer profissional;
- III - Comprometido com a busca, com a construção e com o compartilhamento do conhecimento relacionado a sua atuação profissional;
- IV - Protagonista e empreendedor na identificação de oportunidades para inovação.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Desenvolver projetos aplicando conhecimentos de ferramentas digitais;
- II - Diagnosticar, conceituar, gerar alternativas, implementar e avaliar resultados de projetos;
- III - Desenvolver projetos e selecionar tecnologias seguindo os princípios de sustentabilidade (social, econômica e ambiental);
- IV - Especificar parâmetros de processos de produção e seus distintos componentes;
- V - Aplicar, entre as diversas metodologias projetuais, a mais adequada para diferentes situações e contextos;
- VI - Promover conexões entre conhecimentos históricos, estéticos e culturais, valorizando as especificidades locais;
- VII - Sintetizar e configurar, em projetos, as informações obtidas em análise sistêmica e nas atuações com outras áreas do conhecimento;
- VIII - Contemplar, na ação projetual, os aspectos sensoriais e perceptivos respeitando os princípios de acessibilidade e de usabilidade;
- IX - Analisar criticamente projetos e produtos com base nos princípios do design;
- X - Propor soluções de gestão e avaliar a viabilidade técnica, funcional e econômica de projetos.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

- I - História do design;
- II - Estudo das relações entre design, sociedade e cultura;
- III - Estudos da percepção visual: cor, imagem, estética e semiótica;
- IV - Linguagem, expressão e representação visual;
- V - Metodologias do design;
- VI - Estudos em ergonomia informacional;
- VII - Materiais e produção gráfica;
- VIII - Tipografia;
- IX - Fundamentos da computação gráfica;
- X - Design editorial;
- XI - Desenvolvimento de interfaces em mídias digitais;
- XII - Sistemas de identidade visual;
- XIII - Design de embalagem;
- XIV - Empreendedorismo, gestão e inovação;
- XV - Ética e legislação aplicadas ao design.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 280, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Comércio Exterior, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Crítico e reflexivo acerca da integração sistêmica e multicultural dos contextos local, regional, nacional e internacional;
- II - Ético, responsável e comprometido com sustentabilidade socioambiental, no âmbito nacional e internacional;
- III - Proativo e engajado em mudanças nas atividades de comércio exterior, em organizações públicas e privadas;
- IV - Atento, de forma crítica e inovadora, sistêmica e atual, à realidade do comércio exterior brasileiro e ao cenário mundial;
- V - Humanista na compreensão acerca das questões nacionais e internacionais relacionadas ao comércio exterior, considerando os contextos político, econômico, histórico, geográfico, jurídico, cultural e social;
- VI - Íntegro no que tange à tomada de decisões relacionadas ao comércio exterior em variados contextos.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Planejar, definir, inovar, implementar e avaliar estratégias gerenciais na área de comércio exterior;
- II - Atuar junto às instituições públicas e privadas de controle e fiscalização no âmbito do comércio exterior;
- III - Acessar bases de dados e interpretar indicadores micro e macroeconômicos relacionados ao comércio exterior;
- IV - Administrar e otimizar recursos econômicos, financeiros e humanos voltados à área de comércio exterior;

V - Prospectar e empreender oportunidades de mercados voltados a atividades de comércio exterior;

VI - Coordenar fluxos logísticos;

VII - Orientar a execução das ações legais, tributárias, aduaneiras e cambiais inerentes ao comércio exterior;

VIII - Articular com atores e com órgãos do cenário nacional e internacional relacionados às atividades do comércio exterior;

IX - Utilizar os sistemas de informação oficiais de operações no comércio exterior brasileiro;

X - Avaliar e selecionar sistemas de informação, de apoio e de integração, relacionados às atividades de comércio exterior;

XI - Promover a comunicação, a interação e a negociação nos ambientes organizacionais interno e externo, respeitando a interculturalidade e suas características.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Logística nacional e internacional: transportes e seguros;
- II - Termos de comércio internacional: Incoterms/2020;
- III - Sistema Harmonizado (SH) e classificação fiscal;
- IV - Aspectos legais e legislação aduaneira: regime comum e especial;
- V - Marketing internacional e formas de internacionalização;
- VI - Sistemas de informação de comércio exterior;
- VII - Processos e procedimentos de exportação e de importação: tratamento administrativo (sistemática, órgãos anuentes e intervenientes), documentação e despacho;
- VIII - Negociação internacional e relações multiculturais;
- IX - Práticas cambiais e financeiras internacionais: modalidade de pagamentos e contratos;
- X - Economia internacional;
- XI - Instituições e acordos internacionais (tratados, organismos e blocos);
- XII - Responsabilidade social e ambiental;
- XIII - Processos de gestão administrativa e empreendedorismo: econômico, financeiro e humano;
- XIV - Raciocínio lógico quantitativo;
- XV - Direito do comércio internacional; e
- XVI - Formação de preço e custos no comércio exterior: tributos, impostos, taxas e benefícios fiscais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 281, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Design de Moda, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Criativo, inovador e empreendedor para atuar nos diversos segmentos da moda;
- II - Flexível, polivalente e proativo no trabalho em equipes para atuar nas distintas etapas do desenvolvimento de produtos e de serviços de moda;
- III - Comprometido com os fatores econômicos, estéticos, simbólicos e ergonômicos que permeiam as fases do desenvolvimento e da gestão de produtos e de serviços de moda;
- IV - Crítico, reflexivo e ético quanto aos aspectos sociais, ambientais, políticos, históricos, culturais, educacionais e inclusivos que impactam a área da moda;
- V - Responsável e preciso em sua atuação nos processos de desenvolvimento e de gestão de produtos e serviços de moda.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Conceber produtos e serviços de moda, estabelecendo conexões entre os conhecimentos histórico-artisticos e considerando os aspectos estéticos, culturais, sociais e simbólicos;
- II - Realizar e aplicar pesquisas de tendências, de mercado, de materiais, de processos e de tecnologias nos diversos segmentos da moda;
- III - Criar e desenvolver produtos de moda viáveis, de acordo com a metodologia projetual de design e de moda;
- IV - Empreender e gerenciar negócios de moda;
- V - Construir a imagem de moda, utilizando estratégias de comunicação;
- VI - Gerenciar o fluxo de processos produtivos do vestuário;
- VII - Aplicar os princípios ergonômicos em produtos e em serviços de moda;
- VIII - Avaliar os processos de beneficiamento pertinentes a cada produto de moda;
- IX - Elaborar protótipos aplicando técnicas e processos da costura industrial;
- X - Desenvolver a modelagem de vestuário, utilizando diferentes técnicas e métodos;
- XI - Interpretar e representar graficamente produtos de moda;
- XII - Elaborar narrativas visuais utilizando técnicas diferenciadas de expressão gráfica.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - História da indumentária e da moda e fundamentos do design;
- III - Elementos (cor, textura, linha, silhueta e forma) e princípios do design (repetição, gradação, equilíbrio, contraste, proporção, ritmo, harmonia e radiação);
- III - Semiótica aplicada à moda;
- IV - Pesquisa de tendências, de comportamento de consumo e de tema de coleção;



V - Materiais e processos têxteis: fibras, fios, tecidos, beneficiamento e design de superfície;  
 VI - Desenho da figura humana, técnicas de ilustração e desenho de moda (manual e digital);  
 VII - Ficha técnica e desenho técnico de moda;  
 VIII - Modelagem bidimensional e tridimensional (manual e digital);  
 IX - Tipos físicos e ergonomia aplicada ao vestuário;  
 X - Tecnologia da confecção: máquinas e equipamentos de costura, encaixe, risco e corte, protótipo e peça piloto;  
 XI - Metodologia projetual aplicada ao desenvolvimento de produtos de moda;  
 XII - Marketing de moda: comportamento do consumidor, elementos constitutivos do sistema mercadológico, pesquisa de mercado e segmentação de mercado;  
 XIII - Empreendedorismo na moda: plano de negócios;  
 XIV - Sustentabilidade aplicada ao desenvolvimento de produtos e serviços de moda;  
 XV - Produção e imagem de moda.  
 Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 284, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão Pública, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Atento ao rigor técnico na tomada de decisões em contextos diversificados e interdependentes da área pública, promovendo o estreitamento das relações entre o Estado e a sociedade;

II - Comprometido com a defesa do efetivo caráter público e democrático do Estado e com os impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da gestão pública;

III - Eficiente no controle e na avaliação de programas e de projetos da administração pública;

IV - Ético e inovador nos processos de gestão de políticas públicas;

V - Promotor do exercício da cidadania por meio da compreensão do significado de controle social;

VI - Sensível e analítico ao cenário social, político, cultural e legal e sua relação com a gestão pública.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Analisar o caráter social e sustentável das questões político-econômicas na tomada de decisão;

II - Diagnosticar o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública;

III - Comunicar, negociar e integrar com os diferentes atores da sociedade;

IV - Avaliar e emitir parecer técnico na gestão pública;

V - Aplicar princípios e fundamentos técnicos e teóricos interdisciplinares na gestão pública;

VI - Coletar e analisar dados para suporte às funções e às atribuições da gestão pública;

VII - Planejar, implantar, monitorar, avaliar e analisar projetos e programas de políticas públicas para o desenvolvimento local e regional;

VIII - Utilizar os instrumentos normativos e regulatórios na gestão pública;

IX - Planejar e implantar ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e aos segmentos dos processos de gestão;

X - Desenvolver e aplicar inovações científico-tecnológicas nos processos de gestão pública.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Comportamento organizacional;

II - Comunicação e linguagem;

III - Contabilidade pública;

IV - Economia do setor público;

V - Estado, governo e administração pública;

VI - Ética, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável;

VII - Finanças e orçamento público;

VIII - Gestão de programas e projetos;

IX - Gestão de recursos humanos no setor público;

X - Legislação aplicada ao setor público;

XI - Licitações e contratos administrativos;

XII - Logística e patrimônio público;

XIII - Marketing aplicado ao setor público;

XIV - Matemática e estatística aplicadas à gestão pública;

XV - Planejamento organizacional;

XVI - Políticas públicas;

XVII - Processos decisórios e técnicas de negociação;

XVIII - Tecnologias da informação;

XIX - Teorias da administração pública;

XX - Estado e sociedade;

XXI - Transparência e controle social.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 285, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Marketing, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Marketing terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Marketing tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Protagonista e agente de mudança na identificação de oportunidades para inovação na área do marketing;

II - Capaz de liderar, de interagir e de trabalhar com equipes multidisciplinares e multiculturais, visando a esforços cooperativos;

III - Ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões social, ambiental, econômica e institucional;

IV - Comprometido com a educação permanente e atento às tendências mercadológicas e aos anseios sociais;

V - Sensível, com visão holística e humanista relacionadas ao seu fazer profissional;

VI - Autônomo, resolutivo e criativo, com espírito empreendedor;

VII - Técnico e científico na sua atuação profissional, no âmbito da gestão e/ou da operação da atividade de marketing.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Marketing avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:

I - Coordenar e mediar equipes multidisciplinares e multiculturais;

II - Diagnosticar potenciais de mercado considerando oportunidades e ameaças;

III - Planejar, organizar, executar e avaliar pesquisas, campanhas e estratégias de mercado, propondo soluções;

IV - Comunicar, criar e manter relacionamentos com os stakeholders;

V - Criar, inovar e gerenciar bens e serviços;

VI - Criar experiências positivas com base no comportamento do consumidor;

VII - Utilizar novas tecnologias em ações do marketing;

VIII - Promover e solidificar a marca no mercado;

IX - Controlar e mensurar resultados das ações de marketing;

X - Desenvolver ações de marketing social, cultural e ambiental, com visão pluralista;

XI - Atuar em todas as dimensões que envolvam a relação com o consumidor on-line e/ou off-line.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Marketing tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Matrizes de análises ambientais;

II - Comportamento do consumidor;

III - Estratégias mercadológicas;

IV - Gestão e desenvolvimento de produtos;

V - Formação de preço e percepção de valor;

VI - Canais de distribuição;

VII - Comunicação integrada e marketing de relacionamento;

VIII - Marketing de varejo;

IX - Marketing e negócios digitais;

X - Ciência de dados e inteligência artificial;

XI - Criação e gestão de marcas;

XII - Pesquisa mercadológica;

XIII - Composto de serviços;

XIV - Tópicos contemporâneos em marketing;

XV - Ética e código de defesa do consumidor;

XVI - Métricas e monitoramento de resultados.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 286, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.





Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Ético, crítico, holístico e humanista como gestor de recursos humanos;
- II - Comprometido com o embasamento científico, tecnológico e socioeconômico na gestão de recursos humanos e organizacional;
- III - Empreendedor, dinâmico e inovador nas diversas etapas de planejamento, de implementação das práticas e de avaliação dos processos de gestão de recursos humanos;
- IV - Estratégico, com visão sistêmica, considerando os ambientes interno e externo na busca de vantagem competitiva;
- V - Resiliente e flexível às mudanças de cenários nos processos da gestão de recursos humanos;
- VI - Proativo e com capacidade para liderança, que contribua para os relacionamentos intra e interpessoal e para o trabalho em equipe no âmbito de sua atuação profissional.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Identificar, pesquisar, avaliar e gerenciar a cultura e o clima organizacional;
- II - Gerenciar e operacionalizar processos de recrutamento, de seleção, de treinamento e de desenvolvimento de pessoas;
- III - Gerenciar e operacionalizar processos de avaliação de desempenho de pessoas;
- IV - Promover ações para a gestão de carreiras;
- V - Gerenciar e operacionalizar processos de cargos e salários, de remuneração, de incentivos e de benefícios;
- VI - Gerenciar e operacionalizar rotinas de pessoal;
- VII - Identificar, gerenciar e promover políticas de saúde, de segurança e de qualidade de vida no trabalho;
- VIII - Reconhecer e relacionar os estilos de liderança e sua influência nas relações organizacionais;
- IX - Negociar e mediar conflitos no âmbito da gestão de recursos humanos;
- X - Identificar e reconhecer ferramentas de comunicação aplicadas à gestão de recursos humanos;
- XI - Identificar, gerenciar e promover ações de responsabilidade socioambiental;
- XII - Reconhecer e relacionar políticas e práticas de recursos humanos alinhadas aos modelos de gestão das organizações.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Comportamento organizacional;
- II - Comunicação organizacional;
- III - Cultura e clima organizacionais;
- IV - Empreendedorismo;
- V - Ética e responsabilidade socioambiental;
- VI - Fundamentos de gestão;
- VII - Gerenciamento de carreiras;
- VIII - Gestão por competências;
- IX - Legislação trabalhista e previdenciária;
- X - Negociação;
- XI - Recrutamento e seleção;
- XII - Cargos, salários e benefícios;
- XIII - Rotinas de pessoal;
- XIV - Saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;
- XV - Sistemas de informações gerenciais;
- XVI - Treinamento e desenvolvimento;
- XVII - Gestão de desempenho;
- XVIII - Gestão do conhecimento;
- XIX - Relações de trabalho.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 287, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Logística, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Logística terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Logística tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Humanista, ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões econômica, social, ambiental e institucional;
- II - Inovador, criativo e flexível na execução de suas atividades, com resiliência e com visões sistêmica, estratégica e voltada para as inovações tecnológicas;
- III - Colaborativo e propositivo no trabalho em equipe e no atendimento às expectativas das partes interessadas;
- IV - Comprometido com o seu autodesenvolvimento e com a formação continuada.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Logística avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Planejar, organizar, conduzir e controlar sistemas logísticos de qualquer natureza;
- II - Aplicar as tecnologias de informação e de comunicação, com ênfase às tendências inovadoras, aos princípios da logística para agregar valor ao produto, ao serviço e às soluções oferecidas ao cliente;
- III - Estabelecer processos de compras, de identificação e de desenvolvimento de fornecedores, além de negociar padrões de recebimento e expedição;
- IV - Gerenciar o suprimento e a distribuição física por meio das atividades de transporte, de manutenção de estoque, de processamento de pedidos, de aquisição, de embalagem, de armazenagem, de manuseio de materiais, de manutenção de informações e de programação de produtos;
- V - Gerenciar a cadeia de suprimentos por meio da integração entre fornecedores e clientes;
- VI - Dimensionar e controlar recursos vinculados às operações logísticas;
- VII - Implantar soluções para otimizar e para racionalizar os processos logísticos;
- VIII - Promover estratégias sustentáveis e voltadas à preservação do meio ambiente;
- IX - Prover níveis adequados de serviços ao cliente a custo razoável;
- X - Desenvolver o capital humano como vantagem competitiva nas soluções logísticas.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Logística tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Fundamentos de logística;
- II - Marketing aplicado à logística;
- III - Gestão da cadeia de suprimentos;
- IV - Suprimento físico, administração de materiais, distribuição física e gestão de estoques;
- V - Gestão de transportes;
- VI - Pesquisa operacional aplicada à logística;
- VII - Gestão de custos logísticos;
- VIII - Gestão da produção e operações;
- IX - Logística internacional;
- X - Tecnologia da informação e comunicação aplicada à logística;
- XI - Legislação aplicada à logística;
- XII - Logística reversa e sustentável;
- XIII - Gestão da qualidade;
- XIV - Gestão de pessoas e segurança do trabalho;
- XV - Empreendedorismo e inovação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 288, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão Comercial, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Analítico, reflexivo e crítico na condução de negócios comerciais;
  - II - Comprometido com a responsabilidade socioambiental;
  - III - Ético em sua atuação;
  - IV - Empático e assertivo nos relacionamentos interpessoais;
  - V - Proativo, inovador, com visão prospectiva e sistêmica no gerenciamento comercial de negócios.
- Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:
- I - Analisar cenários internos e externos nos contextos comerciais para tomada de decisão;
  - II - Planejar, organizar, dirigir e controlar negócios comerciais;
  - III - Acompanhar processo de marketing;
  - IV - Analisar demonstrativos financeiros e de mercado;
  - V - Definir preços, pautando-se em diferentes aspectos;
  - VI - Exercer as práticas de negociação;
  - VII - Desenvolver equipes comerciais;
  - VIII - Promover relacionamento com as partes interessadas da área comercial;
  - IX - Gerir estrategicamente a área comercial considerando compra, venda e pós-venda.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Comércio eletrônico e mídias digitais;
- II - Comunicação e expressão;
- III - Contabilidade gerencial;
- IV - Custos e formação de preços;
- V - Direito aplicado ao comércio;
- VI - Economia e mercado;
- VII - Empreendedorismo;



- VIII - Estrutura organizacional e gestão de processos;
  - IX - Relacionamento com clientes;
  - X - Finanças e orçamento;
  - XI - Logística empresarial;
  - XII - Gestão de pessoas e de equipes;
  - XIII - Gestão de vendas;
  - XIV - Gestão estratégica;
  - XV - Gestão mercadológica e comportamento do consumidor;
  - XVI - Matemática financeira;
  - XVII - Negociação e gestão de conflitos;
  - XVIII - Sistemas de informação gerencial;
  - XIX - Responsabilidade socioambiental;
  - XX - Compliance e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 289, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no Componente Específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, constantes na Resolução CNE/CES n. 492, de 03 de abril de 2001, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Crítico e reflexivo, com formação humana, científica e técnica, capaz de atuar frente à complexidade e à velocidade do mundo contemporâneo e às demandas mercadológicas, institucionais e sociais;

II - Inovador e empreendedor na criação e na execução dos processos comunicacionais;

III - Estrategista para desenvolver as atividades de planejamento de comunicação integrada (de posicionamento de marca, de ferramentas, de mídia e de pontos de contato) e para monitorar e aferir resultados a partir dos objetivos estipulados;

IV - Criativo para conceber e para produzir campanhas e ações comunicacionais em multiplataformas;

V - Ético no exercício da comunicação, do marketing e da publicidade e propaganda e em relação à diversidade das demandas mercadológicas, institucionais e sociais.

Art. 6º O componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Identificar e analisar os cenários políticos, econômicos, sociais e culturais, em escala global, nacional, regional e local, que influenciem o ambiente mercadológico e publicitário;

II - Propor soluções estratégicas para os problemas mercadológicos, institucionais e sociais, utilizando ferramentas de comunicação integrada e de marketing;

III - Orientar e executar processos e fluxos comunicacionais no âmbito do planejamento, da mídia, dos pontos de contato, da criação e da produção para multiplataformas;

IV - Monitorar e aferir resultados mercadológicos, institucionais e sociais das campanhas e de ações comunicacionais;

V - Conceber e desenvolver soluções criativas e persuasivas, em termos de estéticas e linguagens, nos âmbitos mercadológico, institucional e social;

VI - Produzir soluções criativas e persuasivas, em termos de estéticas e de linguagens, nos âmbitos mercadológico, institucional e social;

VII - Realizar e interpretar pesquisas de consumo, de tendências, de motivação, de concorrência, de imagem, entre outras;

VIII - Gerenciar departamentos de marketing e de comunicação, agências de comunicação e produtoras do setor comunicacional;

IX - Incorporar as transformações das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) no exercício da profissão.

Art. 7º O componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teorias da comunicação;

II - História da comunicação e da publicidade e propaganda;

III - Metodologia e pesquisa em comunicação;

IV - Linguagens da comunicação;

V - Tecnologias da comunicação;

VI - Estética da comunicação;

VII - Sociologia da comunicação;

VIII - Psicologia da comunicação;

IX - Pesquisa de mercado e de comportamento do consumidor;

X - Marketing e gestão de marcas;

XI - Planejamento e ferramentas de comunicação integrada;

XII - Planejamento de mídia e de pontos de contato;

XIII - Redação publicitária;

XIV - Direção de arte;

XV - Produção audiovisual, digital, fotográfica, gráfica e sonora;

XVI - Gestão e resultados em publicidade e propaganda;

XVII - Legislação e ética profissional;

XVIII - Inovação e empreendedorismo.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 290, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Administração, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no Componente Específico da área de Administração, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Administração terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Administração, constantes na Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de junho de 2005, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Administração tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Crítico e reflexivo acerca do fenômeno organizacional em suas dimensões histórica, social, econômica, ambiental, política e cultural;

II - Analítico na compreensão da inter-relação entre os contextos regional, nacional e global, de forma sistêmica;

III - Ético e responsável na tomada de decisões e na solução de problemas no âmbito das organizações, com atuação pautada no conhecimento científico e metodológico;

IV - Comprometido com a gestão ética pautada na consciência das demandas sociais, na diversidade e na sustentabilidade;

V - Proativo, flexível, criativo e inovador frente aos desafios organizacionais;

VI - Colaborativo e propositivo na liderança, integrando os interesses das diferentes áreas e promovendo o desenvolvimento de pessoas e de equipes.

Art. 6º O componente específico da área de Administração, avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Reconhecer e delimitar problemas e identificar oportunidades;

II - Planejar e implementar, com efetividade, ações alinhadas às estratégias da organização;

III - Promover a comunicação no ambiente organizacional interno e externo;

IV - Coordenar e integrar as diferentes áreas funcionais da organização;

V - Identificar e alocar recursos, pessoas e funções;

VI - Desenvolver o capital humano, mediante liderança e trabalho em equipe;

VII - Monitorar resultados e avaliar desempenho;

VIII - Lidar com mudanças e situações de risco;

IX - Promover uma gestão para a sustentabilidade, para a inclusão e para a diversidade.

Art. 7º O componente específico da área de Administração tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Antropologia, sociologia, ciência política, filosofia e ética;

II - Psicologia e comportamento organizacional;

III - Sistemas de informação e tecnologias da informação e comunicação;

IV - Ciências jurídicas, econômicas e contábeis;

V - Teorias da administração e das organizações;

VI - Gestão de pessoas;

VII - Mercado e marketing;

VIII - Finanças;

IX - Operações, logística e gestão da qualidade;

X - Planejamento e gestão estratégica;

XI - Gestão de projetos e gestão de processos e serviços;

XII - Gestão da inovação, gestão do conhecimento e empreendedorismo;

XIII - Sustentabilidade e responsabilidade social corporativa;

XIV - Métodos quantitativos aplicados à administração;

XV - Métodos qualitativos aplicados à administração.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 291, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Serviço Social, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Secretariado Executivo, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Serviço Social terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Serviço Social, constantes na Resolução CNE/CES n. 15, de 13 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.





Art. 5º O componente específico da área de Serviço Social tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Compromissado com os direitos, com a democracia e com a liberdade na direção do projeto ético político profissional;

II - Compromissado com a perspectiva da totalidade e com a unidade teórica-prática para análise e intervenção na questão social, a partir de suas expressões, com base na formação profissional generalista e crítica;

III - Empenhado na eliminação de todas as formas de preconceito, de discriminação, de exploração e de opressão, com respeito à diversidade humana, ao meio ambiente e à igualdade social;

IV - Articulado com as entidades da categoria profissional, com os movimentos, com as organizações e com as lutas sociais da classe trabalhadora;

V - Orientado pelo respeito ao pluralismo como elemento da vida acadêmica e profissional;

VI - Crítico, reflexivo, investigativo e propositivo no trabalho profissional.

Art. 6º O componente específico da área de Serviço Social avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Identificar demandas oriundas da questão social, com base nas particularidades da formação sócio-histórica da sociedade brasileira, para formular respostas profissionais;

II - Planejar, executar e avaliar políticas sociais e seus planos, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - Construir, analisar e interpretar indicadores sociais;

IV - Prestar assessoria e consultoria a movimentos sociais, a redes e a outros coletivos políticos;

V - Estimular a participação de usuários(as) nos espaços de controle social e nos espaços de decisões institucionais para o fortalecimento de processos de democratização;

VI - Desenvolver pesquisas e estudos que subsidiem as políticas públicas e sociais e o trabalho profissional;

VII - Articular o saber acadêmico, o significado social da profissão e o seu exercício para contribuir com a mobilização de sujeitos individuais e coletivos na perspectiva da emancipação humana;

VIII - Democratizar e socializar informações à população que acessa as políticas públicas e sociais;

IX - Realizar estudos sociais e socioeconômicos, relatórios, visitas, perícias técnicas, laudos e pareceres sociais em matéria de Serviço Social;

X - Trabalhar em equipes interdisciplinares nos espaços sócio-ocupacionais.

Art. 7º O componente específico da área de Serviço Social tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Matrizes clássicas do pensamento social, econômico, filosófico e político;

II - Análise do sistema capitalista segundo as perspectivas liberal, marxista, socialdemocrata e neoliberal;

III - Herança colonial, escravista e patriarcal na formação social, política, cultural e econômica do Brasil;

IV - Inserção do Brasil na divisão internacional do trabalho: desenvolvimento desigual e combinado;

V - Serviço social e o processo de produção e de reprodução das relações sociais;

VI - Trabalho como categoria fundante da sociabilidade humana e transformações históricas;

VII - Estado, questão social e Serviço Social;

VIII - Movimentos sociais e lutas contra opressões de classe, de gênero, étnico-raciais, de sexualidade, geracionais e por deficiência;

IX - Financeirização do capital, contrarreformas do Estado, políticas sociais e seguridade social;

X - Fundo público e financiamento das políticas sociais;

XI - Cidadania, direitos e legislação social;

XII - Transformações contemporâneas no mundo do trabalho e seus rebatimentos no trabalho de assistentes sociais;

XIII - Fundamentos históricos, teóricos, metodológicos, regulamentação profissional e o projeto ético-político do Serviço Social;

XIV - Instrumentalidade do Serviço Social: dimensão teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa;

XV - Assistente social como trabalhador(a) assalariado(a) e sua inserção nos diferentes espaços sócio-ocupacionais;

XVI - Fundamentos ontológicos da ética e suas implicações no exercício profissional do Serviço Social;

XVII - Estado laico, direitos humanos, fundamentalismo religioso e conservadorismos contemporâneos;

XVIII - Produção de conhecimento, pesquisa e indicadores sociais;

XIX - Estado, democracia, participação e controle social;

XX - Formação profissional e estágio supervisionado em Serviço Social.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 292, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Teologia, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Teologia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Teologia terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Teologia, constantes na Resolução CNE/CES n. 4, de 16 de setembro de 2016, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Teologia tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Consciente e intérprete do fenômeno humano e religioso na ótica do saber teológico, considerando o ser humano em todas as suas dimensões;

II - Aberto e crítico à reflexão sobre o sagrado e sobre o sentido da vida na perspectiva da transcendência a partir da leitura da realidade;

III - Atento e crítico aos fenômenos religiosos em seus diferentes contextos histórico-sociais;

IV - Engajado na esfera pública para promoção e para defesa dos direitos humanos, em consonância com os princípios éticos de ação para a cidadania;

V - Comprometido com o respeito ao pluralismo religioso, confessional e aberto ao diálogo com outras tradições religiosas e com os que não creem;

VI - Consciente das implicações éticas do seu exercício profissional e da sua responsabilidade social, decorrentes dos desafios contemporâneos da globalização, das tecnologias, da bioética e da implementação do desenvolvimento sustentável.

Art. 6º O componente específico da área de Teologia avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Analisar questões e interpretar dados, integrando as várias áreas do conhecimento teológico;

II - Promover a reflexão, a pesquisa, o ensino e a divulgação do saber teológico, com a finalidade de partilhar a reflexão teológica em diferentes públicos;

III - Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa dentro das exigências acadêmicas, produzindo conhecimento científico no campo da Teologia e das ciências afins;

IV - Interpretar narrativas, textos históricos e tradições religiosas a partir de seu contexto originário, por meio de instrumentos analíticos;

V - Articular de forma interdisciplinar o saber teológico com os saberes de outras ciências;

VI - Promover a inclusão social junto a diferentes grupos culturais e sociais, de modo participativo e ético;

VII - Desenvolver trabalhos em equipe e colaborar na implementação de projetos em prol da justiça social e da cultura de paz;

VIII - Envolver-se em espaços públicos e privados de discussão interdisciplinar no âmbito das questões ambientais, étnico-raciais, da bioética, entre outras, promovendo a defesa dos direitos humanos e contribuindo para a construção permanente de uma sociedade mais justa e solidária;

IX - Assessorar e participar de instituições confessionais, interconfessionais, educacionais, assistenciais e promocionais, na perspectiva teórico-prática;

X - Articular o saber acadêmico com os desafios da vida cotidiana em sua atuação profissional;

XI - Decodificar o campo simbólico do sagrado presente em expressões artísticas e culturais;

XII - Implementar e estimular dinâmicas de trabalho para favorecer a discussão coletiva entre a arte, a religião e a cultura;

XIII - Assessorar pessoas e grupos por meio de aconselhamento e de mediação de conflitos.

Art. 7º O componente específico da área de Teologia tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teologia prática;

II - Teologia pública;

III - Teologia sistemática;

IV - Teologia, arte e cultura;

V - Métodos teológicos;

VI - Textos sagrados e hermenêutica;

VII - História da teologia e história das religiões;

VIII - Ecumenismo e diálogo inter-religioso;

IX - Ética e bioética;

X - Antropologia teológica e antropologia da religião;

XI - Filosofia e religião;

XII - Psicologia e religião;

XIII - Religião e sociedade;

XIV - Tradições, ritos e doutrinas religiosas;

XV - Espiritualidades;

XVI - Novas expressões religiosas;

XVII - Enfoques atuais em Teologia: feminismo, gênero, América Latina, trânsito religioso, mobilidade humana, intolerância, tradições indígenas, afro-brasileiras e orientais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 293, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão Financeira, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Ético e comprometido com os princípios legais, sociais e ambientais inerentes ao exercício profissional;

II - Propositivo e colaborativo, com visão sistêmica e estratégica;

III - Crítico e reflexivo na articulação de conceitos teóricos, de modelos, de instrumentos e de práticas de gestão financeira nas organizações;

IV - Analítico e responsável na utilização do instrumental para diagnóstico, para compreensão, para comunicação e para intervenção na gestão financeira;

V - Consciente e sensível aos cenários econômicos e aos efeitos das suas variações nos ambientes organizacionais.



Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Analisar diferentes cenários, levando em consideração aspectos éticos, legais, ambientais e técnicos;
- II - Identificar e utilizar práticas inovadoras na gestão financeira;
- III - Integrar, ao planejamento estratégico, a execução do plano financeiro e orçamentário;
- IV - Colaborar no planejamento organizacional e trabalhar em equipes multidisciplinares;
- V - Apurar, analisar, interpretar e relatar as informações obtidas por meio de indicadores econômicos e financeiros;
- VI - Gerenciar recursos financeiros com eficácia, eficiência e efetividade;
- VII - Utilizar instrumentos e métodos quantitativos e qualitativos para tomada de decisões em finanças;
- VIII - Planejar e tomar decisões financeiras com base na análise do ambiente econômico e das questões conjunturais;
- IX - Avaliar e recomendar a composição de recursos financeiros, bem como fontes de captação e de aplicação mais adequadas às atividades organizacionais;
- X - Avaliar e gerenciar risco e retorno no âmbito empresarial e de mercado.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Análise de cenário econômico: indicadores e políticas macroeconômicas;
- II - Contabilidade geral: classificação de contas, estrutura do balanço patrimonial e demonstração do resultado;
- III - Análise das demonstrações contábeis;
- IV - Matemática financeira;
- V - Análise de viabilidade econômico-financeira: VPL, TIR e Payback;
- VI - Custos empresariais: custos de produção, formas de custeio, análise CVL e formação de preços;
- VII - Estrutura e funcionamento do Sistema Financeiro Nacional;
- VIII - Captação e aplicação de recursos financeiros;
- IX - Mercado de capitais;
- X - Gestão do fluxo de caixa;
- XI - Gestão de contas a receber e de contas a pagar;
- XII - Planejamento, execução e controle orçamentário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 294, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Analítico, reflexivo e crítico no planejamento, na projeção e no gerenciamento dos processos organizacionais;
- II - Perceptivo e proativo no atendimento às necessidades das áreas afins e na articulação de recursos organizacionais, atuando de forma sistêmica, empreendedora e inovadora;
- III - Ético e responsável no âmbito socioambiental, respeitando as diversidades e visando à sustentabilidade na operacionalização dos processos gerenciais;
- IV - Comunicativo e articulador nas diversas áreas organizacionais, atuando como facilitador na tomada de decisão.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Articular recursos com foco no planejamento, na inovação e no desenvolvimento de negócios;
- II - Mapear, diagnosticar, implementar e aperfeiçoar os processos gerenciais na contemporaneidade;
- III - Analisar informações de gestão e propor soluções para a melhoria dos processos gerenciais;
- IV - Avaliar a viabilidade operacional, financeira e contábil dos processos gerenciais no macrocenário;
- V - Gerenciar recursos e processos organizacionais e tecnológicos.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Análise do micro e do macroambiente;
- II - Estratégia organizacional;
- III - Processos de tomada de decisão;
- IV - Sistemas de informações gerenciais;
- V - Análise do desempenho econômico-financeiro;
- VI - Contabilidade gerencial;
- VII - Comunicação assertiva e liderança;
- VIII - Gestão de pessoas;
- IX - Gestão de marketing;
- X - Empreendedorismo, tecnologia e inovação;
- XI - Gestão de processos;
- XII - Administração de operações e logística;
- XIII - Ética e responsabilidade socioambiental;
- XIV - Gestão da produção e da qualidade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 295, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Design de Interiores, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Crítico, analítico, reflexivo e humanista em relação ao seu fazer profissional, orientado por evidências técnicas e científicas;
- II - Ético e comprometido com sua educação permanente e com a formação das futuras gerações de profissionais de design de interiores, priorizando a autonomia intelectual, a visão sistêmica e a atuação multidisciplinar;

III - Responsável social e ambientalmente, considerando a análise de aspectos históricos, estéticos e simbólicos das comunidades, bem como as características dos sujeitos e de seu contexto socioeconômico e cultural;

IV - Sensível a fatores culturais, artísticos, tecnológicos, funcionais e materiais, priorizando a ação prospectiva e criativa e o conhecimento e uso de metodologias projetuais;

V - Criativo, proativo e empreendedor diante dos diversos contextos organizacionais e socioculturais, visando a uma permanente inovação na concepção e na gestão do design de interiores;

VI - Propositivo e sistemático na leitura, no diagnóstico e no equacionamento de problemas e de definições de soluções pertinentes ao design de interiores.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Promover conexões entre conhecimentos históricos e artísticos, considerando os aspectos estéticos e culturais suscetíveis a influenciar a qualidade da concepção e da prática de design de interiores;

II - Interpretar e expressar ideias por meios de representação bi e tridimensional;

III - Utilizar ferramentas digitais para o tratamento de informações e para representação aplicada ao design de interiores;

IV - Reconhecer elementos técnicos, estéticos e funcionais para a correta interpretação da relação homem-ambiente construído;

V - Compreender as condições climáticas, acústicas, lumínicas e de eficiência energética, a partir do domínio das técnicas apropriadas a interiores;

VI - Conceber projetos de interiores a partir do conhecimento dos diversos sistemas estruturais e construtivos;

VII - Conceber projetos de interiores e mobiliário utilizando conceitos e princípios do desenho universal;

VIII - Especificar e empregar materiais de forma adequada, visando, além dos aspectos estético-funcionais, à segurança e à otimização da relação custo-benefício;

IX - Diagnosticar contextos, conceituar projetos, planejar e implementar processos de intervenção na escala de design de interiores;

X - Gerir e fiscalizar obras de design de interiores que impliquem em transformação de espaços, nas esferas públicas e privadas, abrangendo as suas etapas.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teoria e história da arte, do design e do mobiliário;

II - Teoria da cor, percepção e composição espacial;

III - Conforto térmico, lumínico e acústico;

IV - Ergonomia e desenho universal;

V - Desenho técnico de projeto e perspectivo;

VI - Modelos tridimensionais;

VII - Detalhamento de interiores e mobiliário;

VIII - Instalações efêmeras e cenográficas;

IX - Noções de instalações prediais e sistemas estruturais e construtivos das edificações;

X - Materiais aplicados;

XI - Paisagismo em pequena escala;

XII - Aspectos ambientais e a relação com o espaço construído;

XIII - Gestão de projetos de interiores;

XIV - Ética e relações profissionais;

XV - Ferramentas digitais para representação de projetos de Design de Interiores;

XVI - Projetos de interiores residenciais, comerciais, institucionais e de serviços.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO





## PORTARIA Nº 296, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Crítico e analítico na percepção de incidência de falhas e proativo na proposição de soluções para não conformidades;

II - Ético e comprometido com o rigor técnico na gestão de recursos, objetivando certificações e/ou premiações da qualidade com base nas normas estabelecidas;

III - Atuante na liderança e no desenvolvimento de pessoas e de equipes, visando à comunicação e à disseminação da cultura da qualidade;

IV - Inovador na proposição e na elaboração de ferramentas de gestão e de controle de processos organizacionais;

V - Analítico com visão sistêmica da análise e da avaliação dos processos relacionados à qualidade e aos seus referenciais comparativos;

VI - Crítico e reflexivo diante das ações de responsabilidade social e ambiental, comprometida com o respeito à diversidade e ao exercício da cidadania.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Elaborar, aplicar e gerenciar ferramentas e indicadores de qualidade e de produtividade, considerando aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Planejar, implementar e auditar sistemas de gestão integrada da qualidade em serviços, produtos e processos, de acordo com a cultura, com as estratégias organizacionais e com a legislação vigente;

III - Monitorar sistematicamente os processos e analisar dados produzidos, gerando documentação e relatórios, de acordo com as normas de qualidade estabelecidas;

IV - Gerenciar pessoas, promover e disseminar a cultura da qualidade e a produtividade nos processos organizacionais;

V - Realizar ações preventivas, descrevendo procedimentos e rotinas destinados a eliminar as não conformidades;

VI - Implementar e gerenciar a gestão do conhecimento e a inovação nas organizações;

VII - Gerenciar e manter o fluxo de informação e de comunicação no ambiente organizacional;

VIII - Propor e gerenciar estratégias para obtenção de certificações;

IX - Assessorar a implantação, a execução e a comunicação das políticas de saúde, de segurança e de qualidade de vida no trabalho;

X - Gerenciar projetos relacionados à melhoria da performance dos sistemas de gestão integrado da qualidade;

XI - Gerenciar custos relacionados à qualidade;

XII - Assessorar a implantação, a execução e a comunicação das questões de responsabilidade social e ambiental.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Fundamentos da gestão da qualidade;

II - Ferramentas da qualidade;

III - Normas, certificações e prêmios da qualidade;

IV - Auditoria da qualidade e indicadores de desempenho;

V - Gestão de projetos;

VI - Gestão de processos;

VII - Gestão da produção;

VIII - Gestão de produtos e serviços;

IX - Gestão da informação organizacional;

X - Fundamentos de matemática e estatística;

XI - Gestão de pessoas;

XII - Metrologia e instrumentação;

XIII - Custos da qualidade;

XIV - Qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho;

XV - Gestão ambiental e responsabilidade social;

XVI - Fundamentos da administração e estratégias organizacionais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

## PORTARIA Nº 297, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gastronomia, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Criativo, com visão sistêmica e empreendedor em relação às diversas etapas e aos diferentes ambientes associados aos serviços de alimentação;

II - Crítico, técnico e inovador frente à sua conduta profissional e às tecnologias implicadas no exercício da profissão;

III - Sensível aos hábitos alimentares, à segurança alimentar e aos aspectos histórico-culturais da gastronomia;

IV - Responsável em relação às questões socioambientais que impactam o exercício profissional;

V - Assertivo e com capacidade de adaptação na gestão de negócios e de pessoas em diferentes cenários;

VI - Comprometido com a ética profissional.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Identificar, selecionar e utilizar equipamentos e utensílios para a execução das produções gastronômicas, considerando as normas de segurança dos alimentos, a biossegurança e as normas de segurança do trabalho;

II - Planejar cardápios que levem em consideração aspectos da composição e da harmonização dos alimentos e bebidas;

III - Gerenciar e operacionalizar os custos das atividades de produções gastronômicas;

IV - Identificar, classificar e selecionar as matérias-primas utilizadas em produções gastronômicas;

V - Organizar e desenvolver critérios de qualidade e de segurança de alimentos e bebidas;

VI - Preparar alimentos e bebidas considerando fatores culturais, econômicos e socioambientais;

VII - Aplicar métodos de pré-preparo e de preparo adequados aos ingredientes, considerando suas especificidades;

VIII - Elaborar, apresentar e adequar as preparações de acordo com a tipologia de serviços;

IX - Aplicar legislações e normas técnicas relacionadas à atividade profissional;

X - Planejar, organizar, executar e gerenciar serviços de alimentos e de bebidas em diversos segmentos de mercado;

XI - Dimensionar, selecionar, capacitar e gerir equipes de trabalho no efetivo desempenho da profissão;

XII - Realizar pesquisas de mercado, de tendências e de inovações gastronômicas, utilizando os resultados no exercício profissional.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - História da alimentação e da gastronomia;

II - Fundamentos da nutrição humana e restrições alimentares;

III - Segurança dos alimentos;

IV - Planejamento de cardápio;

V - Técnicas básicas de cozinha;

VI - Técnicas de confeitaria;

VII - Técnicas de panificação;

VIII - Cozinhas clássicas: francesa e italiana;

IX - Cozinha brasileira;

X - Cozinha internacional;

XI - Cozinha contemporânea e tendências gastronômicas;

XII - Gestão de pessoas em serviços de alimentos e bebidas;

XIII - Plano de negócios, custos e controles, marketing, promoção e vendas em serviços de alimentos e de bebidas;

XIV - Planejamento físico funcional de serviços de alimentos e de bebidas;

XV - Sustentabilidade e segurança alimentar na gastronomia;

XVI - Tipologia de restaurantes, de eventos e de serviços;

XVII - Bebidas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO



## PORTARIA Nº 298, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Formação Geral, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico de cada área ou curso superior de tecnologia avaliado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudo de casos.

Parágrafo único. As diretrizes para a avaliação do componente específico de cada área serão publicadas em Portarias específicas.

Art. 5º O componente de Formação Geral tomará como referencial do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Ético, comprometido e responsável com questões sociais, culturais e ambientais;

II - Comprometido com o exercício da cidadania;

III - Humanista, crítico e sensível, apoiado em conhecimentos científico, social e cultural, historicamente construídos, que transcendam a área de sua formação;

IV - Proativo, solidário e empático na tomada de decisões, atuando com responsabilidade socioambiental e com respeito às diferenças;

V - Colaborativo e propositivo no trabalho em equipes e/ou em redes que integrem diferentes áreas do conhecimento.

Art. 6º O componente de Formação Geral avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Fomentar diálogo e práticas de convivência, compartilhando saberes e conhecimentos;

II - Buscar e propor soluções viáveis e inovadoras na resolução de situações-problema;

III - Sistematizar e analisar informações para tomada de decisões;

IV - Planejar e elaborar projetos de ação e intervenção a partir da análise de necessidades em contextos diversos;

V - Compreender as linguagens e suas respectivas variações;

VI - Ler, produzir e interpretar textos com clareza e com coerência;

VII - Identificar, analisar e interpretar diferentes representações verbais, não verbais, gráficas e numéricas de fenômenos diversos ou de um mesmo significado;

VIII - Formular e articular argumentos e contra-argumentos consistentes em situações sociocomunicativas;

IX - Identificar, compreender e analisar situações-problema utilizando pensamento holístico e sistêmico ao se abordar a complexidade da realidade.

Art. 7º O componente de Formação Geral tomará como referencial os seguintes temas:

I - Ética, democracia e cidadania;

II - Estado, sociedade e trabalho;

III - Educação e desenvolvimento humano e social;

IV - Cultura, arte e comunicação;

V - Ciência, tecnologia e inovação;

VI - Promoção da saúde e prevenção de doenças;

VII - Segurança alimentar e nutricional;

VIII - Meio ambiente: biodiversidade, sustentabilidade e intervenção humana;

IX - Relação entre campo e cidade, desenvolvimento urbano e rural e qualidade de vida;

X - Processos de globalização e política internacional;

XI - Territórios, sociodiversidade e multiculturalismo;

XII - Relações de desigualdade, de opressão e/ou de exploração étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual;

XIII - Acessibilidade e inclusão social.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

## PORTARIA Nº 255, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, considerando o processo eletrônico nº 23855.000161/2022-26, o Edital nº 08, de 09 de maio de 2022 publicado no DOU de 10 de maio de 2022, a Resolução nº 039/2008-CONSUN/UFPI, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público para provimento de 03 (três) vagas docentes referentes à carreira de Magistério Superior do Curso de Medicina, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, da forma como segue:

I - Área: Clínica Médica - Medicina de Família e Comunidade

ORDEM	CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	IARA RANONA SOUSA PRADO	Aprovada/Classificada

II - Área: Pediatria

NENHUM CANDIDATO APROVADO
---------------------------

III - Área: Ginecologia Obstetrícia

NENHUM CANDIDATO APROVADO
---------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA/SEI Nº 922, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio da Portaria nº 282, de 05/03/2021, publicada no DOU de 11/03/2021, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 60/2022 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE ENGENHARIA - CAMPUS JUIZ DE FORA

1.1.1 - Seleção nº 44: Departamento de Mecânica Aplicada e Computacional - Processo nº 23071.915182/2022-80 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	NÍCOLAS LIMA OLIVEIRA	6,48
2º	ARTUR HALLACK LADEIRA	6,48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MERCÊS OLIVEIRA DE FARIA

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA/SEI Nº 929, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 282, de 05 de março de 2021, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR os concursos públicos para provimento de cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério Superior, de acordo com o Edital nº 26/2021-PROGEPE, de 28/12/2021, DOU de 29/12/2021, retificado pelos Editais nºs 01/2022, 03/2022, 04/2022, 05/2022, 30/2022, 39/2022, 50/2022 e 57/2022, e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:

A - CAMPUS JUIZ DE FORA

1 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO

1.1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1.1.1 - Concurso 32 - Processo nº 23071.940426/2021-17 (01 vaga)

Classe A, Professor Assistente A, Nível 1 - Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

a) Relação de Candidatos: Ampla concorrência

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	DOUGLAS KOMAR SILVA	7,81
2º	GABRIEL FRANCA DO COUTO	7,69
3º	RUAN SOUSA DINIZ	7,65

b) Relação de Candidatos: Pessoa com deficiência

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	DOUGLAS KOMAR SILVA	7,81
2º	GABRIEL FRANCA DO COUTO	7,69

B - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ICESA

1.1 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1.1.1 - Concurso 54 - Processo nº 23071.940740/2021-75 (01 vaga)

Classe A, Professor Assistente A, Nível 1 - Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	LAURA BRANDÃO COSTA	8,13
2º	ALINE GOMES PEIXOTO	7,71

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MERCÊS OLIVEIRA DE FARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 754, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.025242/2021-00, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro Tecnológico (CTC), para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental (ENS), objeto do Edital nº 087/2021/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2021, seção 3, página 119.

Campo de Conhecimento: Controle da Poluição/Microbiologia Aplicada e Engenharia Sanitária/Técnicas

Avançadas de Tratamento de Águas

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (DE)

Vagas: 1 (uma)

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	NELSON LIBARDI JUNIOR	9,46
2º	ANDRÉ AGUIAR BATTISTELLI	8,93
3º	ALEXANDRE GIACOBBO	8,52
4º	RODRIGO COSTA PUERARI	8,41
5º	JOSÉ CARLOS ALVES BARROSO JÚNIOR	8,03

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

